



Prefeitura Municipal de Itabi
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 054/2023

DE 15 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE TAXA DE ALVARÁ DE TÁXI, BEM COMO DE EXPEDIÇÃO, LIBERAÇÃO, EMISSÃO, AUTORIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DOS RESPECTIVOS ALVARÁS, NO MUNICÍPIO DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a competência municipal para organizar, dirigir, coordenar, delegar e controlar a prestação de serviços públicos relativos a transporte coletivo e individual de passageiros;

CONSIDERANDO a competência municipal para emissão de taxa de alvará de táxi prevista na Lei Municipal nº 253/2017;

CONSIDERANDO que a exploração do serviço de transporte de passageiros por meio de táxi só é admitida mediante autorização expedida pela Prefeitura municipal;

CONSIDERANDO que na Casa Legislativa deste município está tramitando um projeto de lei que regulamenta o serviço de transporte de passageiro em veículos de aluguel – táxi;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica suspenso, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, os serviços **DE EMISSÃO DE TAXA DE ALVARÁ DE TÁXI, BEM COMO DE EXPEDIÇÃO, LIBERAÇÃO, EMISSÃO, AUTORIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DOS RESPECTIVOS ALVARÁS** no município de Itabi.



Prefeitura Municipal de Itabi
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, em 15 de agosto de 2023.

AMYNTHAS BARRETO JÚNIOR

Prefeito Municipal